



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 063/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893.61m²(cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), A área a ser doada é de 1.575,00 m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) sem área construída para a empresa I.R. TONON - ME CNPJ: 26.517.914/0001-18, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de peças de gesso.

Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 05 (cinco) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrado, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos á concessão de uso.



Município de Vitorino

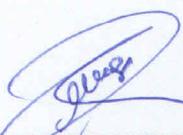
Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 7º - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal 1463/2015.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 02 de
Dezembro de 2016.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

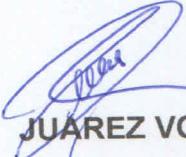
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 063/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 063/2016, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa I.R. TONON - ME CNPJ: 26.517.914/0001-18, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de peças de gesso, conforme solicitação através do requerimento protocolado sob nº 2269/2016 e Parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial nº018/2016.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 02 de Dezembro de 2016.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal

